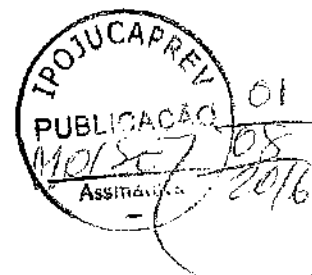




**IPOJUCAPREV**

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca



**PORTARIA Nº 058 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

O Presidente da IPOJUCAPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº. 1.442 de 04 de setembro de 2006 e na Lei nº. 1794/2015, considerando a orientação contida no parecer Jurídico de nº. 047/2016 desta autarquia,

**RESOLVE:**

**I.** Conceder Aposentadoria Voluntária Integral e com Paridade total à servidora **MARGARETE DA PAZ DE SANTANA**, matrícula nº 530/1, Auxiliar Administrativo, Faixa 32, Nível C, lotada na Secretaria de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.737.846 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.274.334-91, com fulcro no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, por ter implementado todos os requisitos constitucionais previstos para a concessão do benefício.

**II.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**José Rodrigues de Santana Junior**  
Presidente da IPOJUCAPREV



**IPOJUCAPREV**

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca

**CERTIDÃO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS**


**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA**

**SERVIDORA: MARGARETE DA PAZ DE SANTANA**

**MATRÍCULA: 530/1**

**CARGO: Auxiliar Administrativo, Faixa 32, Nível C.**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS	VALORES NA DATA DA VIGÊNCIA DO ATO (R\$)	FUNDAMENTO LEGAL DE CONCESSÃO	FUNDAMENTO LEGAL DE FIXAÇÃO
Vencimento base	1.479,85	LEI Nº. 1381/2004	LEI Nº. 1381/2004
Adicional por Tempo de Serviço/Anuênios (25%)	369,96	Art. 156 da Lei nº 1.494/2008	Art. 156 da Lei nº 1.494/2008
Adicional de insalubridade (20%)	295,97	Art. 157, Lei nº. 1.494/2008.	Art. 138, §3º da Lei 1.494/2008.
<b>TOTAL DE APOSENTADORIA</b>	<b>R\$ 2.145,78</b>		Art. 3º da EC 47/2005 CF/88

  
José Rodrigues de Santana Júnior  
Presidente do IPOJUCAPREV  
Matrícula: 612